



PROJETO DE LEI Nº 172/06, DE 05 DE AGOSTO DE 2006.

(VIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

Cria os cargos, em comissão, de **Diretor da Unidade Básica de Saúde de Cabeceiras do Piauí, Coordenador do CRAS, Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenador dos Programas Sociais – PETI, PBT e BOLSA FAMÍLIA, Assistente para Atendimento à Área Social e à Área Psicológica**, para prestarem serviço junto à Prefeitura de Cabeceiras do Piauí, e fixa as Gratificações de Médico(a), Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem do PSF e Dentista e Auxiliar de Dentista do PSB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão, de **Diretor da Unidade Básica de Saúde de Cabeceiras do Piauí, Coordenador do CRAS, Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenador dos Programas Sociais – PETI, PBT e BOLSA FAMÍLIA, Assistente para Atendimento à Área Social e Assistente para Atendimento à Área Psicológica**, para prestarem serviço junto à Prefeitura de Cabeceiras do Piauí, e a **fixação das Gratificações de Médico, Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem do PSF e Dentista e Auxiliar de Dentista do PSB**, e dá outras providências.

Art. 2º - Os cargos de Coordenador do CRAS e de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Cabeceiras do Piauí, deverão ser ocupados por portadores de formação de nível superior, bem como os de Assistentes para Atendimento à Área Social e à Área de Atendimento Psicológico, deverão ser exercidos por Assistente Social e Psicólogo, respectivamente.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei e as Gratificações de Médico(a), Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem do PSF e Dentista e Auxiliar de Dentista do PSB, deverão ser regulamentados por Decreto Executivo, bem como a sua remuneração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, em 04 de agosto de 2006.


José Arimatea Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
06/09/06



Ordem do Dia 14 / 108 / 106
19 a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 19 a Discussão
Antônio Gomes de Oliveira
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 19 a Discussão
a Reunião ORDINARIA
Sessão _____ Data 14.10.106
Antônio Gomes de Oliveira
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 23 / 108 / 106
29 a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 29 a Discussão
Antônio Gomes de Oliveira
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 29 a Discussão
a Reunião ORDINARIA
29 Sessão _____ Data 21.10.106
Antônio Gomes de Oliveira
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ

Visto em, 21 / 108 / 106
[Signature]
— Presidente —

A SANÇÃO
Em, 21 / 108 / 106
[Signature]
— Presidente da Câmara —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 / 108 / 106
[Signature]
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Lei No 192106
Sanccionada em 22 / 108 / 106
[Signature]
— Prefeito Municipal —